

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 875/08/2023.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 875/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 248,43 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), para a seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Departamento de Diretor			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	804	248,43
TOTAL				248,43

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 804.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Julho de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:1AD2FB21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2023. Edição 2824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>